



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 208/94 DE 26 DE ABRIL DE 1994

(DETERME SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

CONHECIDO QUE O PARECER DO PARECERISTA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, DEPOIS DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 141, DATADA DE 12 DE ABRIL DE 1993, MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, APROVA E ELA, SANÇÃO A SEGUIR A LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial até o valor de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRÉDITO ESPECIAL), para atender despesas com a aquisição de terrenos e obras de implantação de uma creche.

ARTIGO 2º - Para abertura das despesas decorrentes do crédito a ser aberto, na forma autorizada pelo artigo anterior, ficam autorizadas as despesas necessárias para a abertura das obras autorizadas.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, no futuro, com a abertura de crédito autorizado no artigo 1º, fazer com que sejam realizadas as obras de melhorias programadas e autorizadas no artigo 2º.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO PARDO, 26 DE ABRIL DE 1994

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

REGISTRADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

José Roberto Martins
José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 26 de Abril de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº011/94.

DE: 26/04/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº011/94.

DE: 20/04/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº011/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar e / promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais), para atender despesas com a aquisição de imóvel destinado a implantação de uma / cerâmica.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos encargos e valores à cobertura / desses encargos.

ARTIGO 3º - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (Vinte e Seis) dias do Mês de Abril de 1.994 (Um Mil Novecentos e Noventa e Quatro).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 011/C.M.S.R.P./94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO No 211/94

Santa Rita do Pardo (MS), 20 de Abril de 1.994

Senhor Presidente;

Vimos através deste encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 011/94 de 20 de Abril de 1.994, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolado

N.º

032/94

Data

22/04/94

mar jul

Exmo. Sr.
BERNARDINO CASTRO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Diário Carlos de Nascimento
Diário Carlos de Nascimento
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 011/94 DE 20 DE ABRIL DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CÂMBIO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

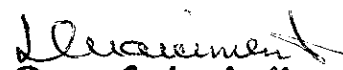
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para atender despesas com a aquisição de imóvel destinado a implantação de uma cerâmica.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, no forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal, está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

ARTIGO 3º - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 1.994.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI No. 011/94 DE 20.04.94

SENHOR PRESIDENTE,

MEUS VEREADORES:

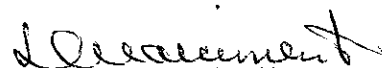
O projeto de lei em tela visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir crédito especial, visando a compra de um terreno para que nele seja construído uma cerâmica.

Através do Projeto de Lei nº 312/94, esta Honrável Casa de Leis aprovou a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais). Entretanto, não foram suficientes para a aquisição de referido imóvel.

O valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais), objeto do crédito especial a ser aberto, constante no presente Projeto de Lei é a título de complementação para o pagamento total da área para a construção da cerâmica que é de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais).

Acreditamos na aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista os benefícios que conseguiremos com a implantação da Indústria Cerâmica em nosso Município.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei no 228/94 de
26.04.94

Lei nº 228/94 de 26 de Abril de 1994

(Dispõe sobre autorizaçã para abertura de Crédito Especial)

Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), para atender despesas com a aquisição de imovel destinados a implantação de uma cerâmica.

Artigo 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercicio o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

Artigo 3º - O Decreto de Abertura cnsignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como discriminará a classificação funcional programatica e econômoica da despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará me vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1994
Divino Carlos do Nascimento

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL O Amanhecer
NO DIA 02 / 09 / 94 - DIA DO
Nº 31 FOLHAS 6